
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0929/2024.

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que em face de sugestão da Câmara Municipal, que depois aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica delimitado o perímetro urbano de São Fernando/RN, nos termos do memorial descritivo a seguir:

Partindo-se do ponto 01 (UM) de coordenadas UTM 9.295.384,00 N; 700.443,00 E, Meridiano Central 39º, Datum SAD 69, com Azimute de 292º42'05", e, percorrendo-se uma distância de 90,00m chega-se ao ponto 02-A (DOIS-A) de coordenadas UTM 9.295.418,73 N; 700.359,97E. Partindo-se deste com um Azimute de 03º59'32" e, percorrendo-se uma distância de 450,00m chega-se ao ponto 03-A (TRES-A) de coordenadas UTM 9.295.867,64 N; 700.391,30 E. Partindo-se deste com um Azimute de 112º17'56 e, percorrendo-se uma distância de 840,16m chega-se ao ponto 04-A (QUATRO-A) de coordenadas UTM 9.295.548,86 N; 701.168,60 E. Partindo-se deste com um Azimute de 183º59'32" e, percorrendo-se uma distância de 450,00m chega-se ao ponto 03 (TRÊS) de coordenadas UTM 9.295.099,95 N; 701.137,27 E. Partindo-se deste com um Azimute de 183º32'59' e, percorrendo-se uma distância de 403,77m chega-se ao ponto 04 (QUATRO) de coordenadas UTM 9.294.696,95 N; 701.112,27 E. Partindo-se deste com um Azimute de 157º12'27' e, percorrendo-se uma distância de 1.277,77m chega-se ao ponto 05 (CINCO) de coordenadas UTM 9.293.535,19 N; 701.612,12 E. Partindo-se deste com um Azimute de 242º28'11' e, percorrendo-se uma distância de 1.460,36m chega-se ao ponto 06 (SEIS) de coordenadas UTM 9.292.878,04 N; 700.322,64 E. Partindo-se deste com um Azimute de 314º02'26' e, percorrendo-se uma distância de 464,63m chega-se ao ponto 07 (SETE) de coordenadas UTM 9.293.201,04 N; 699.988,64 E. Partindo-se deste com um Azimute de 11º41'34' e, percorrendo-se uma distância de 2.200,67m chega-se ao ponto 01 (UM) que serve de ponto de partida desta demarcação, que tem um perímetro de 7.637,36 metros e, uma área total de 2.742.601,76m², com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Limita-se, entre os pontos n.ºs. P-03-A e P-04-A, com terras de Joaquim dos Santos, com a distância de 840,16 metros.

SUL: Limita-se, entre os pontos n.ºs. P-05, P-06 e P-07, com terras de Fabiano Fernandes de Medeiros, com as respectivas distâncias: 1.460,36 e 464,63 metros.

LESTE: Limita-se, entre os pontos N.ºs. P-04-A, P-03, P-04 e P-05, com terras Fabiano Fernandes de Medeiros; Incorporadora de Imóveis; terras do Espólio de Vital Galdino de Medeiros; Terras de Joaquim dos Santos e terras de Valdeildes Alves de Oliveira, com as respectivas distâncias: 450,00; 403,77 e 1.277,77 metros.

OESTE: Limita-se entre os pontos n.ºs. P-07, P-01, P-02-A e P-03-A, com terras de Fabiano Fernandes de Medeiros; terras de Ianez Rocha de Medeiros; Bacia Hidráulica do Açude Público Juvenal Medeiros e terras do Espólio de Vital Galdino de Medeiros, com a distância de 2.200,67; 90,00 e 450,00 metros.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as Leis Municipais n.ºs 207/1991 e 441/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 14 de agosto de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador: 126E042E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/08/2024. Edição 3350

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>